

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS GARANHUNS EDITAL Nº 13/2018

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Diretor-Geral do Campus Garanhuns do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE),em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012, com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 22/2014 e com a Regulamentação do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer no âmbito do IFPE, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Esporte e Lazer 2018.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de práticas esportivas e de lazer dos(as) estudantes do IFPE/Campus Garanhuns, incentivando o exercício dessas atividades e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais por meio de auxílio financeiro ao(a) estudante, para assegurar sua frequência e permanência com êxito nas atividades esportivas do campus.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as) no IFPE em cursos presenciais, nas modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e/ou em situação de vulnerabilidade social,

prioritariamente advindos(as) de escolas públicas.

- 2.2 Não fazem parte do público-alvo: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão para comunidade externa.
- 2.3 O(A) estudante selecionado(a) não poderá acumular a bolsa do Programa de Esporte e Lazer com as dos programas de Arte e Cultura, monitoria, pesquisa ou extensão do campus, devendo optar por um dos programas, se for o caso.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	Local
Entrega da ficha de inscrição, questionário socioeconômico preenchidos e documentação completa	18/06 a 21/06/2018	Das 9h às 12h Das 14 às 17h	CAEE
Provas de Desempenho	28/06, 02/07 e 03/07	Ver tabela 1	Campus Garanhuns
Análise documental	04/07 a 06/07/2018		Campus Garanhuns
Resultado Preliminar	09/07/2018		Site do Campus: http://www.ifpe.edu.br/ca mpus/garanhuns
Interposição de Recurso	10/07/2018	Das 8h às 12h Das 13 às 16h	Setor de Protocolo do Campus
Análise dos recursos	11/07/2018		
Resultado final	12/07/2018		Site do Campus: http://www.ifpe.edu.br/ca mpus/garanhuns
Assinatura do Termo de Compromisso	01/08/2018	Das 9h às 12h Das 14h às 17h	CAEE

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O(A) estudante deverá estar matriculado (a), cursando pelo menos um componente curricular nos cursos presenciais regulares do IFPE Campus Garanhuns.
- 4.2 O(A) estudante deverá se enquadrar no perfil socioeconômico descrito no item 2.1 deste edital;

- 4.3 O(A) estudante, além de obter aprovação nas provas de desempenho, deverá ter disponibilidade para:
- a) participação em encontros regulares, com duração de até 60 minutos (dia e horários a serem acordados);
- b) Participação em atividades extras (como treinos extras, eventos esportivos e de extensão, palestras, oficinas, torneios e campeonatos institucionais) previamente acordadas com o professor responsável e sem prejuízo para as aulas regulares do discente.

5. DAS MODALIDADES OFERECIDAS E DA PROVA DE DESEMPENHO

- 5.1 No ano de 2018, as modalidades oferecidas pelo Programa de Esporte e Lazer do IFPE Garanhuns contemplarão as modalidades Dança e Xadrez.
- 5.2 Os(AS) candidatos(as) participarão de prova de desempenho, que será realizada entre os dias 28/06, 02/07 e 03/07 de 2018. Caso haja um grande número de inscritos(as) para uma mesma modalidade, o cronograma poderá ser readequado. Qualquer modificação nesse sentido será devidamente informada aos(as) candidatos(as).
- 5.3 Para os(as) candidatos(as) que concorrerão a uma bolsa pela modalidade Dança, a avaliação consistirá em uma apresentação de até 15 minutos, na qual se desenvolverá, sob forma de **Micro Aula** ou **Mini Espetáculo,** uma apresentação que contemple o tema selecionado para a disputa. O processo de seleção do tema será de livre escolha dos(as) participantes, desde que, respeitadas as normas descritas abaixo.
 - I Será permitida a apresentação individual ou por equipe de até 5 PESSOAS, mas todos os(as) candidatos(as) serão analisados(as) individualmente, devendo a documentação comprobatória do perfil socioeconômico, descrita no item 10 deste edital, ser apresentada por todos(as) da equipe;
 - II Antes de cada apresentação, deverá ser entregue à equipe avaliadora: 1) um pequeno texto introdutório que aponte o porquê da escolha da música (se houver música), o que a mesma representa sob o ponto de vista cultural, considerando a variedade de ritmos existentes em nossa cultura estadual, regional, nacional ou internacional, identificando o (a), ou os(as) candidatos(as) autores(as) da coreografia; 2) uma cópia em formato MP3 da música (não serão aceitos vídeos, áudios ou

- músicas a serem carregadas na hora, nem a equipe avaliadora se disponibilizará a baixar a mesma);
- III A avaliação dos(as) candidatos(as) à modalidade **Dança** compreenderá uma nota de 0 a 10 pontos e dar-se-á, considerando: a apreciação da dimensão técnica (movimentos, desenhos) em articulação à dimensão expressiva (interpretação dos grupos da representação que a coreografía traz para a dança). Textos de apoio a respeito destes temas estão inseridos no **ANEXO 8** deste edital.
- IV Ainda no que diz respeito à avaliação da dança a ser apresentada, serão vetadas composições coreográficas que contiverem conteúdo inapropriado (pornográfico, desrespeitoso para com qualquer minoria ou grupos étnico-raciais ou que atente à honra de pessoas ou grupos específicos, etc.).
- V Para apresentação em forma de microaula, será de obrigação dos postulantes a apresentação em forma expositiva (aula teórica), evidenciando apropriação a respeito das teorias referentes aos eixos trazidos pelo referencial apresentado no ANEXO 8 deste edital.
- 5.4 Os(As) pleiteantes à modalidade **Xadrez** deverão responder a uma prova escrita contendo vinte questões objetivas referentes aos conteúdos programáticos descritos no **ANEXO 8** deste edital e realizar uma avaliação prática em que os(as) candidatos(as) jogarão simultaneamente com um dos professores do campus, o qual analisará o nível do jogo e atribuirá uma nota. A duração da prova, considerando as duas etapas citadas, será de 120 minutos,
- 5.5 A avaliação dos(as) candidatos(as), será por meio da análise do perfil socioeconômico e de atribuição de nota na prova de desempenho (em uma escala de zero a dez pontos), obedecendo-se aos seguintes parâmetros.
 - I O(A) candidato(a) deverá atingir nota mínima de 6,0 na prova de desempenho e atender aos requisitos do perfil socioeconômico mencionado no item 2.1 deste edital;
 - II A classificação dos(as) candidatos dar-se-á pelo critério da maior nota obtida,
 conforme a disponibilidade de vagas previstas neste edital.
 - III Em caso de não haver classificados(as) em uma modalidade específica, as bolsas referentes à modalidade ofertada serão redistribuídas entre os(as) melhores colocados(as) nas provas das demais modalidades;

- IV Havendo igualdade de notas dos(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) O(A) estudante que apresentar menor renda per capita;
- b) O(A) estudante de maior idade;
- V As avaliações serão realizadas de acordo com a tabela abaixo, devendo o(a) candidato(a) se dirigir à Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante (CAEE) nos dias e horários previstos para início da avaliação, momento no qual serão encaminhados para seus locais de prova pelos professores responsáveis.

TABELA 1 – PROVA DE DESEMPENHO

MODALIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA PROVA DE DESEMPENHO
DANÇA			Início: 10:00
	02/07 e	Campus Garanhuns	Término: 12:00
	03/07/2018	Concentração: CAEE	(Alunos da tarde)
			Início:13:00
			Término:15:00
			(Alunos da manhã)
			Início:7:30
			Término: 9:30
XADREZ	28/06/2018	Campus Garanhuns	(Alunos da tarde)
		Concentração: CAEE	Início:15:30
			Término: 17:30
			(Alunos da manhã)

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 6.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, conforme os critérios abaixo relacionados:
- a) Estudante de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 Salário Mínimo;
- b) Condições de trabalho;
- c) Gênero /Raça;
- d) Doenças crônicas;
- e) Pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;

- f) Orientação Sexual;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Beneficiários de outros programas sociais (Ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- I)Despesas de manutenção na Instituição.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 7.1. Matrícula e frequência regular nas aulas, devendo o(a) estudante manter frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso. Em casos de frequência inferior ao estabelecido, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada;
- 7.2 Rendimento acadêmico: o(a) estudante deverá apresentar média mínima por unidade de 6,0. Caso o(a) discente tenha rendimento inferior caberá à equipe multiprofissional a avaliação da situação;
- 7.3. Frequência mínima de 75% nas atividades esportivas e eventos referentes à bolsa pleiteada.
- 7.4. Cumprimento das questões dispostas no Regime Disciplinar de acordo com a Organização Acadêmica institucional do IFPE, cabendo à equipe multiprofissional avaliar quando houver casos de advertência e suspensão.
- 7.5. Disponibilidade orçamentária.
- 7.6. O(A) bolsista que não comparecer aos eventos programados de extensão voltados para a área esportiva da instituição terá sua bolsa CANCELADA, salvo por motivos de doença impeditiva, comprovada por meio de atestado médico ou em caso de falecimento de parente até segundo grau, comprovado através de cópia autenticada de atestado de óbito. Nestes casos, o atestado deverá ser entregue em até 08 (oito) dias.

8. DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

- 8.1 O Programa de Esporte e Lazer compreende um conjunto de ações que visam contribuir para o exercício da cidadania, através de práticas esportivas e de lazer, de acordo com as seguintes linhas de ação:
- I Auxílio ao(a) Estudante-Atleta: oferece benefício financeiro que propicie as condições necessárias, para que os(as) estudantes se dediquem ao treinamento esportivo e

possam participar de competições e ações relativas a difusão do esporte na comunidade escolar e nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, permitindo o seu pleno desenvolvimento.

- II Auxílio na Participação em Atividades de Esporte e Lazer: oferece benefício financeiro que propicie as condições necessárias, para que os(as) estudantes participem de atividades de lazer.
- 8.2 Os valores dos benefícios são de R\$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), sendo iguais para todos os(as) contemplados(as).

8.3 Serão concedidas 6 bolsas, distribuídas da seguinte maneira:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	QUANTITATIVO DE BOLSAS
XADREZ (Masculino/Feminino)	3
DANÇA (Masculino/Feminino)	3
Total	6

9. DA DURAÇÃO

- 9.1 O Programa de Esporte e Lazer terá vigência de 5 meses (agosto a dezembro de 2018) para os(as) estudantes contemplados(as).
- 9.2 O(A) estudante beneficiado(a) por qualquer uma das modalidades do Programa de Esporte e Lazer terá o direito de receber o valor do(s) beneficio(s) posto(s) neste edital a partir do início das atividades do programa.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

QU	ADRO 01
DO DE	CUMENTO PARA OS(AS) ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2018.1 NA CONDIÇÃO COTISTA COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO
1.	Ficha de inscrição (Anexo 1)
2.	Questionário Socioeconômico (Anexo 2)
3.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista)
4.	Histórico Escolar atualizado do (a) estudante, constando as disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar.
5.	CPF do estudante

- 6. CPF dos membros do grupo familiar do (a) estudante que possuam. No caso de algum membro do grupo familiar não possuir CPF, este deverá preencher a declaração de ausência de CPF (Anexo 3) e anexar um documento de identificação (RG, no caso de maiores de 18 anos, e Certidão de nascimento para os menores de 18 anos).
- 7. Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do (a) estudante, caso possua.

QUADRO 02

DOCUMENTO PARA OS(AS) ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS(AS) DE PROGRAMAS SOCIAIS (Bolsa Família e/ou BPC)

- 1. Ficha de inscrição (Anexo 1)
- 2. Questionário Socioeconômico (Anexo 2)
- 3. RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista)
- 4. Histórico Escolar atualizado do (a) estudante, constando as disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar.
- 5. CPF do estudante
- 6. CPF dos membros do grupo familiar do (a) estudante que possuam. No caso de algum membro do grupo familiar não possuir CPF, este deverá preencher a declaração de ausência de CPF (Anexo 3) e anexar um documento de identificação (RG, no caso de maiores de 18 anos, e Certidão de nascimento para os menores de 18 anos).
- 7. Comprovação do recebimento dos Programas Sociais (Bolsa Família ou BPC): extrato bancário devidamente identificado, e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado), referente a algum mês de 2018.

Na ausência dos comprovantes citados acima, poderá ser apresentada Declaração ou Folha – Resumo emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou órgão competente no seu município.

- 8. Declaração para preenchimento pelo familiar beneficiário do programa social (Anexo 4) que reside com o estudante, em caso do (a) beneficiário (a) do programa social não ser o próprio estudante.
- 9. Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do (a) estudante, caso possua.

QUADRO 3

DEMAIS ESTUDANTES

1. Ficha de Inscrição preenchida (Anexo 1).

- 2. Questionário socioeconômico (Anexo 2).
- 3. Cópia do RG e CPF do(a) candidato.
- 4. Cópia do RG (para os maiores de 18 anos) e da Certidão de Nascimento (para os menores de 18 anos) de todos os membros da família que moram na residência.
- 5. CPF dos membros do grupo familiar do (a) estudante que possuam. No caso de algum membro do grupo familiar não possuir CPF, este deverá preencher a declaração de ausência de CPF (Anexo 3).
- 6. Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2018.1 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar/Coordenação do Curso.
- 7. Cópia da fatura do consumo de energia elétrica de **algum mês referente ao ano de 2018.**Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos mesmos, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendimento pela rede ou de extravio da fatura (Anexo 5).
- 8. Cópia do <u>comprovante de renda atualizado (referente a algum mês de 2018) de todos os membros da família maiores de 18</u> anos que moram na residência. Ex.: contracheque, Carteira de Trabalho(CTPS), declaração imposto de renda, comprovante de aposentadoria com o valor recebido, comprovante de pensão alimentícia com o valor recebido; auxíliodoença com o valor recebido, e em casos excepcionais a autodeclaração;
- 9. O(A) candidato(a) que não tenha como comprovar sua renda ou dos membros da família deverá apresentar os seguintes documentos:

Em situação de desemprego:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) com a identificação; a baixa do último emprego e com a próxima página em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando a situação.
- Apresentar comprovante de seguro-desemprego, caso esteja recebendo o beneficio.

Atividade Informal:

- Declaração de Atividade Informal (Anexo 6), conforme modelo disponibilizado no site do campus.
- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) com a identificação; a baixa do último emprego e com a próxima página em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar

declaração de próprio punho informando a situação. **Trabalhador Rural:**Declaração de Atividade rural (Anexo 07), conforme modelo disponibilizado no site do Campus.

Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do (a) estudante, caso

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

possua.

10.

- 11.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Esporte e Lazer, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 11.3. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Esporte e Lazer, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 11.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo(a) estudante ou seu responsável legal.
- 11.5 Este edital ficará vigente até 31/12/2018.
- 11.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção do *Campus Garanhuns*.

Garanhuns, 11 de junho de 2018.

José Carlos de Sá Junior

Diretor-Geral IFPE - Campus Garanhuns